



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 205/2024

### ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que fará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**.

#### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

##### 3.1 Necessidade da Contratação:

O município de São Miguel da Boa Vista aderiu ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** por meio do instituído com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento essencial para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Esse compromisso é fundamentado em diretrizes como a colaboração entre entes federativos, a promoção da equidade educacional e a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A implementação do compromisso segue princípios como o respeito à autonomia pedagógica do professor, a promoção da tolerância e o reconhecimento da diversidade. Ainda, o **Art. 4º** reconhece o protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e no processo de alfabetização, reforçando a centralidade das práticas pedagógicas e a política de formação destinada a professores. Conforme o **Art. 12**, as estratégias do compromisso são operacionalizadas por meio de políticas e ações organizadas em eixos estruturantes, com destaque para: Governança e gestão da política de alfabetização; Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar. Por tanto, a contratação do objeto justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de camiseta personalizada para a execução programação de encerramento do ciclo de formação dos profissionais, pois contribui com a organização e otimização das ações realizadas pelas Equipes envolvidas. A confecção das camisetas personalizadas tem como objetivo fornecer material de fácil identificação visual dos servidores envolvidos com as ações do Programa Criança Alfabetizada, bem como contribuir para divulgação e apropriação da importância do mesmo contribuindo também com o processo educacional, dando assim mais notoriedade quanto à importância do programa nacional, sendo de grande importância o fortalecimento da Equipe através de uma identificação visual, no caso, a utilização de camisetas com o logotipo do programa Criança Alfabetizada que tem como entre outras finalidades garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino.

Sendo assim justificamos a contratação da empresa LEONI ANA WEBER inscrita no CNPJ 79.689.980/0001-31.

#### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33900000000000	Próprio

## 5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

## 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do diretor de cultura Fernando Machado, o qual também será gestor do contrato.

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

## 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – Os materiais deverão ser entregues em até no máximo até o dia 30/12/2024, sendo que devido a entrega ser imediata, não depender de garantias, e ser entregue na totalidade, de forma única, se fracionamento, dispensa-se a elaboração de contrato, conforme previsto na lei 14.133/2021, ficando o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## 11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista ([www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br));



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

### 13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 27 de dezembro de 2024.

<p><b>VANDERLEI BONALDO</b> Prefeito Municipal</p>
--



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.**

ITEM	QUANT. ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Camiseta PP	R\$ 44,50	R\$ 44,50
02	04	Camisetas M	R\$ 44,50	R\$ 178,00
03	02	Camisetas G	R\$ 44,50	R\$ 89,00
04	01	Camiseta G ( masculino)	R\$ 44,50	R\$ 44,50

**Observação: 08 camisetas em malha de poliviscose (65%poliester, 35% viscose), na cor branca com estampa).**

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizado pesquisa de valores com empresas do ramo.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O município de São Miguel da Boa Vista aderiu ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** por meio do instituído com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento essencial para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Esse compromisso é fundamentado em diretrizes como a colaboração entre entes federativos, a promoção da equidade educacional e a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A implementação do compromisso segue princípios como o respeito à autonomia pedagógica do professor, a promoção da tolerância e o reconhecimento da diversidade. Ainda, o **Art. 4º** reconhece o protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e no processo de alfabetização, reforçando a centralidade das práticas pedagógicas e a política de formação destinada a professores. Conforme o **Art. 12**, as estratégias do compromisso são operacionalizadas por meio de políticas e ações organizadas em eixos estruturantes, com destaque para: Governança e gestão da política de alfabetização; Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar. Por tanto, a contratação do objeto justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de camiseta personalizada para a execução programação de encerramento do ciclo de formação dos profissionais, pois contribui com a organização e otimização das ações realizadas pelas Equipes envolvidas. A confecção das camisetas personalizadas tem como objetivo fornecer material de fácil identificação visual dos servidores envolvidos com as ações do Programa Criança Alfabetizada, bem como contribuir para divulgação e apropriação da importância do mesmo contribuindo também com o processo educacional, dando assim mais notoriedade quanto à importância do programa nacional, sendo de grande importância o fortalecimento da Equipe através de



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



uma identificação visual, no caso, a utilização de camisetas com o logotipo do programa Criança Alfabetizada que tem como entre outras finalidades garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino.

## **ESCOLHA DA SOLUÇÃO DENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A escolha da solução disponível se deu considerando que as formações se deu por núcleo entre municípios com proximidades de acesso, sendo Santa Terezinha do Progresso, Tigrinhos, Bom Jesus, e São Miguel da Boa Vista, sendo que todos vão contratar a mesma empresa devido a padronização de aspectos de tecido e estampa, também considerando que foi realizada pesquisa de preço conforme Lei 14.133/2021.

**DIANTE DO LEVANTAMENTO DE VALORES, A EMPRESA LEONI ANA WEBER CONFECÇÕES. CNPJ: 79.689.980/0001-31.**

**APRESENTOU O MENOR VALOR A SER COBRADO PELO FORNECIMENTO DAS CAMISETAS.**

Por se tratar de um projeto não há possibilidade de competição já que os demais municípios irão adquirir da mesma, sendo assim para se manter o padrão se faz necessário todos adquirirem do mesmo fornecedor.

## **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Os serviços serão entregues conforme solicitados e regulações das publicações.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato, a Secretaria municipal de Educação Cultura e Esportes.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **5 - DOS ENCARGOS**

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Acatar as ordens da Fiscal do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33900000000000	Próprio

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

---

Odete Conte

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esportes